CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DO PRESIDENTE

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/02/13
Presidente

PROJETO DE LEI Nº, _____ DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013
(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

À Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 21/05/13
Presidente

"Dá nova redação ao inciso IV do artigo 6º da Lei nº. 1900 de 05 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o inciso IV do artigo 6º da Lei nº.1900 de 05 de dezembro de 1996 com a seguinte redação:

Art. 6º.

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Representante da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

Retirado de Pauta definitivamente
Em: 06/08/2013
Presidente

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT

PROTOCOLO Nº 019
DATA: 15/02/2013
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal tem grande responsabilidade social, pois é a instituição de poder mais próxima da população. Por isso é a instituição mais legítima para representar os anseios sociais e avaliar as necessidades dos cidadãos. Além disso, o Conselho tem caráter municipal, e não estadual ou federal.

São as minhas justificativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

CASSIANA TORMIN
Vereadora - PT